

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 10.358.190/0001-77 e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da Agente de Contratação, atuando como pregoeira, a Sra. Rosilene Nogueira da Silva, nomeada através da Portaria nº 0610/2025, e auxiliada pela Equipe de Apoio conforme designada pela Portaria nº 4016/2025, tornam público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO (representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SOLICITANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – cujo o(a) Secretário(a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. |
| MEMORANDO ORIGINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Nº 66.288/2025                                                                                                                                                                                                            |
| MODALIDADE/Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025                                                                                                                                                                                             |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 376/2025                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação (ões) de empresa (s) para a <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente da Primeira Infância e do Ensino em Tempo Integral,</b> conforme especificações/quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência, mediante solicitação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, representado MENOR VALOR UNITÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b> Conforme artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006 (Itens Exclusivos, Itens Cota Principal e Cota Reserva)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO:</b> Conforme item 2 deste edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:</b> Conforme item 3 deste edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>PLATAFORMA ELETRÔNICA:</b> Portal de Compras Públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>INFORMAÇÕES:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis:<br>- na plataforma do Portal de Compras Públicas - <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ;<br>- no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: <a href="http://www.petrolina.pe.gov.br">www.petrolina.pe.gov.br</a> ; e<br>- no <a href="http://site www.gov.br/pncp">site www.gov.br/pncp</a> .                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail <a href="mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br">licitacoes@petrolina.pe.gov.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE –<br>Fone fixo: (87) 3983-6419 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br">licitacoes@petrolina.pe.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), Decreto Municipal nº 100/2025, além do disposto no presente Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                           |
| O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.                                                          |                                                                                                                                                                                                                           |

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE**, com a finalidade de assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente da Primeira Infância e do Ensino em Tempo Integral, mediante solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

**1.2** - As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**1.3** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

**2.1** - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.petrolina.pe.gov.br](http://www.petrolina.pe.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1** - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – (87) 3983-6419.

**2.2** - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

**3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **11.11.2025** a partir das 9h (nove horas).

**3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **26.11.2025**, às 09h (nove horas).

**3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.4** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

## 4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

**4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: (87) 3983-6419.

**4.2** - Horário de expediente da SGL: das 8h às 14h.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

## **5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.502.715,23 (um milhão e quinhentos e dois mil e setecentos e quinze reais e vinte e três centavos)**.

**5.2** - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**5.3** - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da demandante, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo;

**Unidade Orçamentária:** 94.100

**Funcional Programática:** 12.365.3011.2.4012(Educação Infantil)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 15400000/1.5420000/1.5690000/1.5001001

**Funcional Programática:** 12.361.3011.2.4328 (Ensino Fundamental)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 15400000/1.5420000/1.5690000/1.5001001

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**7.2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.2.3** - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.4** - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.2.5** - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

**7.2.6** - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.6.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

### **7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**7.3.1** - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

**7.3.1.1** - **Certame com cota reservada e cotas exclusivas a PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COOP., conforme detalhado no item 7.4.1 deste edital.**

**7.3.1.2** - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**7.3.1.3** - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.1.4** - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.4 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**7.4.1** - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:



| PARTICIPAÇÃO   | ITEM                | CONDIÇÃO           |
|----------------|---------------------|--------------------|
| COTA PRINCIPAL | 01, 06, 08, 10 e 12 | LIVRE CONCORRÊNCIA |
| COTA RESERVADA | 02, 07, 09, 11 e 13 | ME/EPP/MEI/COOP.   |
| COTA EXCLUSIVA | 03, 04, 05 e 14     | ME/EPP/MEI/COOP.   |

**7.4.2** - Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA** às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.4.3** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

**7.4.4** - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**7.4.5** - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**7.5** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.6 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO** de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos**:

**7.6.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

**7.6.2** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**7.6.3** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.6.4** - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**7.6.5** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**7.6.6** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**7.6.7** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**7.6.8** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**7.6.9** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**7.6.10** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

**7.6.10.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**7.6.11** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**7.6.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**7.6.13** - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

## **7.7 – Da participação de consórcios**

**7.7.1** - Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

## **8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)**

**8.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

**8.2** - O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

## **9 - DAS DECLARAÇÕES**

**9.1** - Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**9.1.1** - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.2** - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.3** - Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.4** - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**9.1.5** - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

**9.1.6** - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**9.1.7** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

**9.1.8** - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**9.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**9.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4 - DECLARAÇÃO** - O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:**

**10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "**VALOR UNITÁRIO (R\$)**" E "**VALOR TOTAL (R\$)**", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**10.1.1** - Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

**10.1.2** - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

**10.1.3** - Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

**10.1.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**10.1.5** - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**10.1.5.1** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME/EPP/MEI/COOP.

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **MARCA**, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

**10.2.1** - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

**10.2.2** - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**10.2.3** - Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

**10.2.4** - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.2.5** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

**10.2.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**10.3** - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

**10.3.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

**10.3.2** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

**10.3.3** - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V)**, **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI)** e **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII)**.

**10.3.3.1** - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

**10.4** - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**10.5** - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

**10.6** - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**10.6.1 - A PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**10.7 -** A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**10.8 -** A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

**10.9 -** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.10 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.11 -** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.12 -** Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

## **11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**11.1 -** Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**11.1.1 -** Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**11.1.2 -** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**11.1.3 -** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**11.1.4 -** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.1.5 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

**11.1.6** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**11.1.7** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

## **12 - DA ETAPA DE LANCES:**

**12.1** - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

**12.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

**12.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

**12.2.2** - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

**12.3** - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**12.4** - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

**12.6** - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.7** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.8** - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

**12.9** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.10** - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**12.11** - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.12** - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

**12.13** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.14** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.15** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.16** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.17** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**12.17.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.17.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.17.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

**12.17.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**12.18** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.18.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**12.18.2** - Empresas brasileiras.

**12.18.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**12.18.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:**

**12.20.1** – Encaminhar via sistema, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (realinhada) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

**12.20.1.1** – Caso a empresa licitante não se manifeste formalmente, no sistema e no prazo indicado, será declarada desclassificada.

**12.20.1.2** - Caso a empresa licitante a encaminhe via e-mail, esta será recepcionada e dada publicidade.

**12.21** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.22** - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**12.23** - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**12.24** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**12.25** - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**12.26** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

- Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**12.28** - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.29** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**12.30** - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

### **13 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.



**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:**

**13.7.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.7.2.1** - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.7.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

**13.7.2** - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

**13.7.3** - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

**13.7.4** - Contiver vícios insanáveis;

**13.7.5** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.6** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**13.7.7** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**14.2** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**14.3** – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.4** - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.5** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**14.6** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**14.7** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**14.8** - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

**14.9** - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

**14.10.1** - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**14.10.2** - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

**14.11** - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**14.12** - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.13** - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

## 15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**15.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.1.1 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.1.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,** cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**15.1.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**15.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**15.1.3 - SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**15.1.4 - FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**15.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS,** no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

**15.2.2** - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

**15.2.3** - **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**15.2.4** - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**15.2.5** - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**15.2.6** - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**15.2.8** - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

**15.2.9** - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI/COOP., **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.2.10** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**15.2.11** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.2.12** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S)** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

**15.3.1.1** - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021);

- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **5% (cinco por cento)** da (s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

**15.3.1.2** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

**15.3.1.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

**15.3.1.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

**15.3.1.5** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.2.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência – Anexo I em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

**15.3.1.6** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

**15.3.1.7** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

**15.3.1.8** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;



**15.3.1.9** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

**15.3.1.10** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

**15.3.1.11** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15.3.1.12** - O licitante deverá apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades pertinentes ao objeto de licitação.

**15.4** - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.4.1.1** - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

|                      |    |   |                                                                                                                               |
|----------------------|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Liquidez Corrente | LC | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |
| b) Liquidez Geral    | LG | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| c) Solvência Geral   | SG | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                        |

**a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e**

**b)** Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

**15.4.1.2** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**15.4.1.3** - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**15.4.1.4** - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**15.4.1.5** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

**15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

- a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**15.4.3** - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco) por cento**, do valor estimado da contratação.

**15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- f.1)** ata de fundação;
  - f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**15.6** – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1** - A **proposta final**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

**16.1.1** - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

**16.1.2** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

**16.1.3** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**16.1.4** - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**16.1.5** - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

## **17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO**

**17.1** – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**17.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR DO ITEM**.

**17.1.2 - A proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do (s) item (ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**17.1.3 -** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**17.1.4 -** Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**17.1.5 -** A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **9.4**.

**17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

**17.2 -** Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1 -** Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

**18.1.1 -** Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacoes@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br), por meio do protocolo eletrônico no **“PETRO ONLINE”** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

**18.1.2 -** Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

**18.2 -** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**18.3 -** Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**18.3.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacoes@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacoes@petrolina.pe.gov.br), por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

**18.3.2** - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**18.3.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

**18.3.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**18.4** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**18.5** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

**18.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1** - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

**19.1.1** - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

**19.1.2** - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

**19.2** - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

**19.2.1** - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.2.2** - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**19.2.3** - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**19.3** - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**19.4** - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

**19.5** - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

**19.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

**19.7** - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

## **20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**20.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

**20.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**20.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2** - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**21.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2** - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**22.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.2** - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**22.3** - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

**22.4** - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

**22.5.** As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1** – das condições de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.2** – do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.3** – do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.4** – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

**23.5** – do recebimento do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência

## 24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

**24.1** - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo **Setor Financeiro da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

**24.1.1** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**24.1.2** - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

**24.2** - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**24.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**24.4** - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**24.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**24.6** - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**24.7** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**24.8** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **24.9 – DO REAJUSTE**

**24.9.1** - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.

**24.9.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**24.9.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**25.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**25.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**25.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**25.2.4** - Multa:

**25.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**25.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**25.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**25.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**25.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**25.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**25.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**25.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**25.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**25.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**25.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**25.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**25.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**25.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**25.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**25.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**25.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**25.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**25.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**25.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**25.12** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**25.13** - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**25.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**25.15** - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

## **26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO**

**26.1** - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

**26.1.1** - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**26.1.2** - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

**26.2** - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

**26.3** – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**27.2.1** - A anulação do Pregão induz à do contrato.

**27.2.2** - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**27.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.4** - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**27.5** - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

**27.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**27.7** - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.9** - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

**27.11 -** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: [licitacao@petrolina.pe.gov.br](mailto:licitacao@petrolina.pe.gov.br), ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

**27.12 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

**27.13 -** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**27.14 -** Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**27.15 -** No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.16 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.17 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.18 -** As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

## **28 - DOS ANEXOS**

**28.1 -** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Petrolina - PE/2025.

*Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.*

(datado e assinado eletronicamente)  
**Talita Samantha Ferreira dos Santos**  
**Agente de Editais**  
**Portaria nº 0606/2025**

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, ESPECIALMENTE DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, ESPECIALMENTE DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(ANEXO DO TR)**

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, ESPECIALMENTE DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

- 1.1 - Razão Social:
- 1.2 - C.N.P.J.:
- 1.3 - Endereço:
- 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5 - Telefone, celular, e-mail:

**2 - Condições Gerais da Proposta:**

**2.1** - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|------|-------|-----------------|-----------------|
|      |               |      |       |                 |                 |

**4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2** - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

**4.3** - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO  
MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE PETROLINA/PE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE  
PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES,  
ESPECIALMENTE DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL,  
MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 (SEDUCE)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SEDUCE) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, Nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina/PE, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no C.P.F. sob o nº 021.907.725-83, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 376/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal) e Decreto Municipal nº 100/2025, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente da Primeira Infância e do Ensino em Tempo Integral, mediante solicitação da CONTRATANTE.**

**1.1.1 -** As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**1.1.2 -** O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** - O contrato terá vigência é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 3.1 – Das condições de entrega e do prazo

**3.1.1** - Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

**3.1.2** - Os materiais devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência - subitem 1.1.

**3.1.3** - Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constará a indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**3.1.4** - Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, necessitando os **Itens 01 CP, 02 CR, 10 CP, 11 CR** serem dermatologicamente testados e indicados para o uso exclusivo de crianças, bem como os **Itens 12 CP, 13 CR, 14 EXCL\*** devem ser isentos de potencial de irritação e sensibilização dérmica, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

**3.1.5** - O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

### 3.2 – Do local

**3.2.1** - A entrega deverá ser realizada no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, na **Central de Distribuição** da **CONTRATANTE**, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-750.

### 3.3 – Das condições e disposições gerais

**3.3.1** - Será realizada a conferência de todos os **itens**, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Autorização de Fornecimento.

**3.3.2** - Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos **itens**.



**3.3.3** - A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e modelo.

**3.3.4** - Mesmo após entrega e recebimento dos **itens** pela **CONTRATANTE**, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a **CONTRATADA** arcar com a reposição ou substituição dos **materiais**.

**3.3.5** - No fornecimento, não poderá haver **FRACIONAMENTO na entrega**.

**3.3.6** - Para o fornecimento contínuo dos materiais de higiene, será exigida a logística abaixo:

**a)** A **CONTRATANTE** emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia a **CONTRATADA** para assinatura;

**b)** A **CONTRATADA** envia a **CONTRATANTE** a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a **02 (dois) dias**;

**c)** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até **20 (vinte) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da **CONTRATANTE**, de acordo com o item e a quantidade expressa na Ordem de Fornecimento;

**d)** A **CONTRATADA** envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega do item solicitado.

**3.3.7** - Havendo vício ou defeito de qualquer espécie, a reparação ou substituição do item recusado deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após notificação da **CONTRATANTE**.

**3.3.8** - Mesmo após entrega e recebimento do item pela **CONTRATANTE**, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a **CONTRATADA** arcar com a reposição ou substituição do item.

**3.3.9** - O prazo de validade dos **MATERIAIS DE HIGIENE**, na data da entrega, não poderá ser inferior a **8 (oito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante de sua requalificação.

### **3.4 - Do recebimento do objeto**

**3.4.1 - PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.4.2 - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**3.4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4.4** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.4.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.4.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**3.4.7** - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**3.4.8** - Todos os itens serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, quebrados, com lacre violado, com data de validade fora do prazo, fora das especificações ou que apresentem vazamento do produto.

**3.4.9** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;

**3.4.10** - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

**3.4.11** - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

### **3.5 – Da garantia, manutenção e assistência técnica**

**3.5.1** - A **CONTRATADA** assegurará, como prazo de garantia contratual do objeto, o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além disso, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar os prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falhas nos materiais ou de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem.

**3.5.2** - Durante o período de garantia dos itens, a **CONTRATADA** será responsável por todas as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, além de outros eventos nos quais a **CONTRATANTE** não tenha concorrido, conforme prazo previsto no **subitem 3.3.8**.

**3.5.3** - Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais empregados na fabricação do objeto, as custas da **CONTRATADA**.

**3.5.4** - Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou se estes não obedecerem rigorosamente às exigências do Termo de Referência, serão recusados e a **CONTRATADA** deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.5.5** - A **CONTRATADA** será responsável por reparar quaisquer prejuízos causados ao órgão ou a terceiros decorrentes de falhas nos produtos, assim como de sua entrega, fabricação ou armazenagem.

**3.5.6** - Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela **CONTRATANTE** ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

**3.5.7** - A **CONTRATADA** deverá ainda prestar todo o suporte necessário à **CONTRATANTE** durante o período de garantia, incluindo orientação técnica sobre o uso correto dos produtos e providências imediatas em caso de não conformidade, visando mitigar prejuízos operacionais às atividades da **CONTRATANTE**.

**3.5.8** - O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.**

**4.1** - O **valor global** para o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

| Item | Especificação/marca | Und | Qtd | Valor unitário | Total |
|------|---------------------|-----|-----|----------------|-------|
|      |                     |     |     |                |       |

**4.3** - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

**4.3.1** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**4.3.2** - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

**4.4** - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**4.6** - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**4.7** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.



**4.8** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**4.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **4.10 – Do reajuste**

**4.10.1** - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.

**4.10.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 94.100

**Funcional Programática:** 12.365.3011.2.4012(Educação Infantil)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 15400000/1.5420000/1.5690000/1.5001001

**Funcional Programática:** 12.361.3011.2.4328 (Ensino Fundamental)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 15400000/1.5420000/1.5690000/1.5001001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**6.2** - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**6.3** - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.2** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**7.4** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**7.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.6** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

**7.7** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.8** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**7.9** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.10** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

**7.11** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.12** - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

**7.13** - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.14** - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da Lei.

**7.15** – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

**7.16** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.17** - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do(s) **bens** na sede da **CONTRATANTE**.

**7.18** - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

**7.19 – Das obrigações específicas:**

**7.19.1** - A **CONTRATADA** deverá entregar recipientes com selo de Identificação da Conformidade do produto de acordo com o que preconizam as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e as regulamentações da ANVISA.

**7.19.2** – A **CONTRATADA** deverá fornecer os itens atendendo ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO - RDC Nº 639, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis. E a **RESOLUÇÃO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

**7.19.3** – A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais com os requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, necessitando os **Itens 01 CP, 02 CR, 10 CP, 11 CR** serem dermatologicamente testados e indicados para o uso exclusivo de crianças, bem como os **Itens 12 CP, 13 CR, 14 EXCL\*** devem ser isentos de potencial de irritação e sensibilização dérmica, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

**8.2** – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**8.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**8.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**8.5** – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**8.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**8.8** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**8.9** - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**8.10** - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**9.1** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

**9.3** - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

**9.3.1** - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**9.4** - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

**I** - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

**II** - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**III** - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

**IV** - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

**V** - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

**VI** - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

**VII** - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

**VIII** - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

**IX** - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

**X** - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

**XI** - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

**XII** - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

**XIII** - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

**XIV** - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

**XV** - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

**XVI** - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

**XVII** - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

**XVIII** - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

**XIX** - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

**XX** - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

**XXI** - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

**9.5** - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

**I** - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

- II** - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
  - III** - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - IV** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
  - V** - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
  - VI** - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
  - VII** - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
  - VIII** - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
  - IX** - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
  - X** - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
  - XI** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
  - XII** - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
  - XIII** - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
- 9.6** - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:
- I** - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
  - II** - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
  - III** - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
  - IV** - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.
- 9.7** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**9.8** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

**9.9** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.10** - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.11** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.12** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

**9.13** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.14** - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.15** - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

**9.16** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.17** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.18** - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.19** - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.20** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.21** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.22** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.23** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.24** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.25** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.26** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.27** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**9.28** - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**10.2.4** - Multa:

**10.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**10.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**10.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**10.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**10.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**10.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**10.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

**10.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**10.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**10.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**10.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**10.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**10.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**10.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**10.13** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**10.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**11.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**11.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



#### 11.4.3 - Indenizações e multas.

**11.5** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

#### 11.6 – A **CONTRATANTE** poderá ainda:

**11.6.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.6.2** - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

#### 12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

**12.1.1** - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2** - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1** - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**16.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**16.3 - As PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**16.4 -** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**16.5 - A CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1 -** As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2025.

**(datado e assinado eletronicamente)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

(datado e assinado eletronicamente)

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, ESPECIALMENTE DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, ESPECIALMENTE DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

À  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sr.(a) Pregoeiro(a),

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO  
- AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
HIGIENE, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
DE PETROLINA/PE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE  
PERMANÊNCIA, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES,  
ESPECIALMENTE DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL,  
MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Sr.(a) Pregoeiro(a),

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

Os materiais de higiene previstos nesse processo apresentam considerável impacto ambiental, a depender do modo como forem descartados, por apresentarem embalagens de plástico. Logo, a má gestão do plástico é uma ameaça cada vez mais reconhecida para a vida selvagem em terra e no mar, para a saúde ambiental global e para os meios de subsistência humanos.

- I. constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- III. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A **CONTRATADA** deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IV. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.





## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)**

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F1A-949E-8E94-EA12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-37) em 07/11/2025 10:53:09

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0F1A-949E-8E94-EA12>

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE**, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente da Primeira Infância e do Ensino em Tempo Integral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº       | ITEM                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATMAT/<br>CATSER | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QTD.   | VALOR<br>UNIT. | VALOR TOTAL   |
|----------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------|----------------|---------------|
| 01 CP    | CREME DE<br>PENTEAR PARA<br>CABELOS<br>CRESPOS | Tipo: sem enxágue; Indicação: Cabelos Crespos e Cacheados; com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula e ph neutro; não irrita os olhos das crianças; testado dermatologicamente; Cheirinho suave. <b>Embalagem com aproximadamente 300ml, com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                  | 627892            | UNID                 | 4.782  | R\$ 15,16      | R\$ 72.495,12 |
| 02 CR    | CREME DE<br>PENTEAR PARA<br>CABELOS<br>CRESPOS | Tipo: sem enxágue; Indicação: Cabelos Crespos e Cacheados; com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula e ph neutro; não irrita os olhos das crianças; testado dermatologicamente; Cheirinho suave. <b>Embalagem com aproximadamente 300ml, com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                  | 627892            | UNID                 | 1.510  | R\$ 15,16      | R\$ 22.891,60 |
| 03 EXCL* | BORRIFADOR<br>MANUAL<br>(SPRAY)                | Material: plástico resistente; com válvula de segurança; com bico ajustável; Livre de BPA; <b>Capacidade: 300 ml, com ± 10% de tolerância;</b>                                                                                                                                                                                                                  | 307885            | UNID                 | 1.960  | R\$ 10,47      | R\$ 20.521,20 |
| 04 EXCL* | ELÁSTICO PARA<br>CABELO –<br>TECIDO            | Material: tecido elástico, tipo Meia; sem partes metálicas; Diâmetro: 4 cm (sem esticar); Cores: diversas; <b>Pacote com no mínimo 50 unidades.</b>                                                                                                                                                                                                             | 401243            | PACT                 | 1.573  | R\$ 12,29      | R\$ 19.332,17 |
| 05 EXCL* | ELÁSTICO PARA<br>CABELO -<br>SILICONE          | Material: silicone; Cor: sortida ou transparente; Tamanho: pequeno. <b>Pacote com no mínimo 100 unidades.</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | 401243            | PACT                 | 715    | R\$ 4,98       | R\$ 3.560,70  |
| 06 CP    | TOUCA PARA<br>BANHO<br>INFANTIL                | Material: Plástico; <b>Dimensões aproximadas: 27 X 27 X 0,5 CM com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | 224784            | UNID                 | 13.219 | R\$ 6,35       | R\$ 83.940,65 |
| 07 CR    | TOUCA PARA<br>BANHO<br>INFANTIL                | Material: Plástico; <b>Dimensões aproximadas: 27 X 27 X 0,5 CM com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     | 224784            | UNID                 | 4.175  | R\$ 6,35       | R\$ 26.511,25 |
| 08 CP    | ESCOVA<br>INFANTIL PARA<br>CABELO              | Escova infantil: Corpo material plástico e com design ergonômico o que facilita o encaixe na mão e proporciona mais conforto no manuseio; <b>Dimensões aproximadas do produto: 18cm x 8 cm x 4 cm (CxLxA), com ± 10% de tolerância;</b> Cerdas: plásticas em diferentes alturas, que deslizam suavemente e reduzem a quebra dos fios.; Indicação: desembaraço e | 627852            | UNID                 | 3.990  | R\$ 21,68      | R\$ 86.503,20 |



|       |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |      |         |           |                |
|-------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------|-----------|----------------|
|       |                             | definição de cabelos crespos e cacheados, secos ou úmidos; Características adicionais: cabo anatômico/ergonômico, leve e fácil de manusear.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |      |         |           |                |
| 09 CR | ESCOVA INFANTIL PARA CABELO | Escova infantil: Corpo material plástico e com design ergonômico o que facilita o encaixe na mão e proporciona mais conforto no manuseio; <b>Dimensões aproximadas do produto: 18cm x 8 cm x 4 cm (CxLxA), com ± 10% de tolerância;</b> Cerdas: plásticas em diferentes alturas, que deslizam suavemente e reduzem a quebra dos fios.; Indicação: desembaraço e definição de cabelos crespos e cacheados, secos ou úmidos; Características adicionais: cabo anatômico/ergonômico, leve e fácil de manusear.                                                                                                                            | 627852 | UNID | 1.260   | R\$ 21,68 | R\$ 27.316,80  |
| 10 CP | LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL   | Loção Hidratante Infantil, para todos os tipos de pele, inclusive sensíveis; Hidrata, protege e auxilia na prevenção do ressecamento da pele; Emulsão hidratante com agentes emolientes e umectantes (ex.: glicerina, óleos vegetais, manteigas vegetais), água purificada; Fórmula suave, não oleosa; Hipoalergênico; Sem parabenos, sem corantes; Dermatologicamente testada; Rápida absorção; Fragrância delicada e não agressiva; Produto específico para uso infantil e seguro para aplicação diária; Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem contendo 200ml, com ± 10% de tolerância.</b> | 478492 | UNID | 13.219  | R\$ 24,91 | R\$ 329.285,29 |
| 11 CR | LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL   | Loção Hidratante Infantil, para todos os tipos de pele, inclusive sensíveis; Hidrata, protege e auxilia na prevenção do ressecamento da pele; Emulsão hidratante com agentes emolientes e umectantes (ex.: glicerina, óleos vegetais, manteigas vegetais), água purificada; Fórmula suave, não oleosa; Hipoalergênico; Sem parabenos, sem corantes; Dermatologicamente testada; Rápida absorção; Fragrância delicada e não agressiva; Produto específico para uso infantil e seguro para aplicação diária; Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem contendo 200ml, com ± 10% de tolerância.</b> | 478492 | UNID | 4.175   | R\$ 24,91 | R\$ 103.999,25 |
| 12 CP | FRALDAS DESCARTÁVEIS        | Fraldas descartáveis infantis tamanho <b>Super Extragrande</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 616005 | UNID | 547.048 | R\$ 0,98  | R\$ 536.107,04 |

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3181-FA99-8967-2FAC> e informe o código 3181-FA99-8967-2FAC



|                    |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |         |          |                         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------|----------|-------------------------|
|                    | <b>INFANTIS<br/>TAMANHO<br/>SUPER<br/>EXTRAGRADE<br/>(XXG)</b>                             | (XXG) fralda descartável tamanho infantil super extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento.                                                                |        |      |         |          |                         |
| 13 CR              | <b>FALDAS<br/>DESCARTÁVEIS<br/>INFANTIS<br/>TAMANHO<br/>SUPER<br/>EXTRAGRADE<br/>(XXG)</b> | Fraldas descartáveis infantis tamanho <b>Super Extragrande (XXG)</b> fralda descartável tamanho infantil super extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento. | 616005 | UNID | 172.752 | R\$ 0,98 | R\$ 169.296,96          |
| 14 EXCL*           | <b>FALDAS<br/>DESCARTÁVEIS<br/>GERIÁTRICAS<br/>TAMANHO<br/>EXTRAGRADE<br/>(EG/XG)</b>      | Fraldas descartáveis geriátricas tamanho <b>extragrande (EG/XG)</b> fralda descartável tamanho adulto extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento.          | 616014 | UNID | 600     | R\$ 1,59 | R\$ 954,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |         |          | <b>R\$ 1.502.715,23</b> |

EXCL\* - COTA EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI  
CP – COTA PRINCIPAL  
CR – COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.5.** A aquisição de materiais de higiene deve ser realizada em caráter contínuo, com fornecimento regular ao longo do tempo, considerando a natureza permanente dessa demanda. Trata-se de insumos essenciais para o funcionamento cotidiano das escolas, cuja ausência ou interrupção no fornecimento pode comprometer seriamente a efetividade das políticas públicas educacionais.

**1.5.1.** A interrupção no fornecimento prejudica a rotina escolar, afeta a saúde e o bem-estar dos estudantes e compromete a eficiência da gestão pública, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

**1.5.2.** Por sua natureza, os materiais de higiene são demandados de forma recorrente e contínua, não se tratando de aquisição eventual. Dessa forma, a realização de procedimento



licitatório que assegure o fornecimento contínuo representa medida indispensável para garantir a regularidade no atendimento das escolas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**1.5.3.** Portanto, a aquisição de materiais de higiene em caráter contínuo constitui-se como ação estratégica e imprescindível para assegurar condições dignas de permanência e desenvolvimento dos estudantes, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE com a inclusão, o bem-estar e a qualidade da educação oferecida na rede.

**1.6.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

**2.3.** A aquisição está em consonância com o Plano Anual de Contratação Anual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

**Data da publicação no PNCP:** 10/10/2025

**Categoria no PCA:** Material

**ID do item no PCA:** 60

**ID da Classe/Grupo no PCA:** 867545 - Material de higiene e limpeza

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**4.1.1.** O Fornecedor deverá entregar recipientes com selo de Identificação da Conformidade do produto de acordo com o que preconizam as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e as regulamentações da ANVISA.

**4.1.2.** Os itens a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO - RDC Nº 639, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis. E a **RESOLUÇÃO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

#### **4.1.2. Sustentabilidade:**

**4.1.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.2.1.1.** Os materiais de higiene previstos nesse processo apresentam considerável impacto ambiental, a depender do modo como forem descartados, por apresentarem embalagens de plástico. Logo, a má gestão do plástico é uma ameaça cada vez mais reconhecida para a vida selvagem em terra e no mar, para a saúde ambiental global e para os meios de subsistência humanos.

**4.1.2.1.2.** Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, os bens devem ser, preferencialmente:

- I. constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- III. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.1.2.1.3.** O fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;

#### **4.1.3. Da subcontratação:**

**4.1.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **4.1.4. Garantia da contratação:**

**4.1.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.1.5. Das Obrigações da Contratada:**

**4.1.5.1.** Cumprir rigorosamente o que determina este Termo de Referência e o Edital.

**4.1.5.2.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**4.1.5.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**4.1.5.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**4.1.5.5.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**4.1.5.6.** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

**4.1.5.7.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**4.1.5.8.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**4.1.5.9.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**4.1.5.10.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

**4.1.5.11.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**4.1.5.12.** Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados por escrito pela Secretaria.

**4.1.5.13.** Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**4.1.5.14.** À **CONTRATADA**, poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**4.1.5.15.** Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

**4.1.5.16.** Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#### **4.1.6. Das Obrigações da Contratante:**

**4.1.6.1.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**4.1.6.2.** Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**4.1.6.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**4.1.6.4.** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**4.1.6.5.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**4.1.6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**4.1.6.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**4.1.6.8.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**4.1.6.9.** Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

**4.1.6.10.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

#### **4.1.7. Das sanções:**

**4.1.7.1.** Conforme descritas no edital e seus anexos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega:**

**5.1.1.** Os itens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, em sujeição às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

**5.1.2.** Os itens devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas na tabela constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

**5.1.3.** Os itens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constará a indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.1.4.** Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, necessitando os **Itens 01 CP, 02 CR, 10 CP, 11 CR** serem dermatologicamente testados e indicados para o uso exclusivo de crianças, bem como os **Itens 12 CP, 13 CR, 14 EXCL\*** devem ser isentos de potencial de irritação e sensibilização dérmica, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

**5.1.5.** O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela **SEDUCE**, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, na **Central de Distribuição** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-750.

**5.1.6.** Para o fornecimento contínuo dos materiais de higiene, será exigida a logística abaixo:

- a)** A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia ao fornecedor para assinatura;
- b)** O fornecedor envia a SEDUCE a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a **02 (dois) dias**;
- c)** O fornecedor terá o prazo máximo de até **20 (vinte) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da Secretaria, de acordo com o item e a quantidade expressa na Ordem de Fornecimento;
- d)** O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega do item solicitado.



**5.1.7.** Havendo vício ou defeito de qualquer espécie, a reparação ou substituição dos itens recusados deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após notificação da SEDUCE.

**5.1.7.1.** Mesmo após entrega e recebimento do item pela contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a CONTRATADA arcar com a reposição ou substituição dos itens.

**5.1.8.** Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**5.1.9.** O prazo de validade dos **MATERIAIS DE HIGIENE**, na data da entrega, não poderá ser inferior a **8 (oito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante de sua requalificação.

**5.1.10.** Podem participar do procedimento licitatório todas as Empresas habilitadas para o fornecimento dos insumos objeto deste Termo.

## **5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**5.2.1.** A contratada assegurará, como prazo de garantia contratual do objeto, o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além disso, a contratada fica obrigada a reparar os prejuízos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos materiais ou de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem.

**5.2.2.** Durante o período de garantia dos itens, o fornecedor será responsável por todas as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, embalagem ou armazenamento, além de outros eventos nos quais a contratante não tenha concorrido, conforme prazo previsto no **subitem 5.1.7.**

**5.2.3.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais empregados na fabricação do objeto, as custas da contratada.

**5.2.4.** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou se estes não obedecerem rigorosamente às exigências do presente Termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante.

**5.2.5.** O fornecedor será responsável por reparar quaisquer prejuízos causados ao órgão ou a terceiros decorrentes de falhas nos produtos, assim como de sua entrega, fabricação ou armazenagem.



**5.2.6.** Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

**5.2.7.** A contratada deverá ainda prestar todo o suporte necessário à contratante durante o período de garantia, incluindo orientação técnica sobre o uso correto dos produtos e providências imediatas em caso de não conformidade, visando mitigar prejuízos operacionais às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE.

**5.2.8.** O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

**7.1.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro:**

**7.2.1.** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, após o efetivo fornecimento dos Instrumentos Musicais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**7.2.2.** Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**7.2.3.** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

**7.2.4.** A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**7.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**7.2.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;



c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2.7.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

**7.2.8.** Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**7.2.9.** O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

**7.2.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **7.3. Do Reajuste:**

**7.3.1.** Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**7.3.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

**8.1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**8.1.3.** Para cada item, o Fornecedor deverá entregar a **ficha técnica**, atestando as especificações do material, com marcas, modelos e ilustrações dos itens.

### 8.2. Da Aplicabilidade de Cota Reservada para ME/EPP

**8.2.1.** O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no mesmo sentido, o artigo 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever que a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando os valores estimados para cada Item da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência, faz-se necessário a divisão de cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

### 9.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

**9.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**9.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**9.2.1.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.3. PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**9.2.4. PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**9.2.5. PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**9.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da

empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**9.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

**9.2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.2.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**9.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação -Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**9.3.1.1.** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**9.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133 de 2021;

**9.3.2.1.** A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços**, respectivamente referente aos **dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|                      |      |                  |
|----------------------|------|------------------|
| a) Liquidez Corrente | LC = | Ativo Circulante |
|----------------------|------|------------------|

|                    |      |                                                                                            |
|--------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    |      | Passivo Circulante                                                                         |
| b) Liquidez Geral  | LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo<br>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
| c) Solvência Geral | SG = | Ativo Total<br>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo                                 |

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

**9.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**9.3.2.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**9.3.2.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**9.3.2.5.** O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

**9.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPITAL:** A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação, caso seja necessário.

**9.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

**9.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

**9.4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, nos termos do Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021:

**a)** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **5% (cinco por cento)** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

**9.4.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.4.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.4.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.4.2.** O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades pertinentes ao objeto de licitação.

**9.4.3.** Caso haja participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**d)** Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**f)** Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**f.1)** ata de fundação;

- f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

### **10.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

## **11. DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR(ES) DA CONTRATAÇÃO**

**11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.502.715,23 (Um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos), conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.1.**

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

**Unidade Orçamentária:** 94.100

**Funcional Programática:** 12.365.3011.2.4012(Educação Infantil)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 15400000/1.5420000/1.5690000/1.5001001

**Funcional Programática:** 12.361.3011.2.4328 (Ensino Fundamental)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 15400000/1.5420000/1.5690000/1.5001001

**12.2.** Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 15 de outubro de 2025.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Gerente de Termo de Referência (Portaria nº 0348/2025)

(assinado eletronicamente)

**ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Gerente de Termo de Referência

Portaria 0348/2025

**APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

**ROSANE DA COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 079/2025



## ANEXO ÚNICO

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Nº | ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | MEMÓRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD.   |
|----|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01 | CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CRESPOS | Tipo: sem enxágue; Indicação: Cabelos Crespos e Cacheados; com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula e ph neutro; não irrita os olhos das crianças; testado dermatologicamente; Cheirinho suave. <b>Embalagem com aproximadamente 300ml, com ± 10% de tolerância.</b> | UNID.             | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 4 Cremes por Unidade, por mês, sendo 1 creme por semana, por 11 meses que é o quantitativo de meses que possuem dias letivos.<br>$4 \times 143 = 572 \times 11 = 6.292$                                                                                                           | 6.292  |
| 02 | BORRIFADOR MANUAL (SPRAY)             | Material: plástico resistente; com válvula de segurança; com bico ajustável; Livre de BPA; <b>Capacidade: 300 ml, com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                                                                 | UNID.             | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 5 Borrifadores por Creche Nossa Infância duas vezes ao ano; 10 Borrifadores por Nossa Infância e Nossa Infância + duas vezes ao ano;<br>$5 \times 2 = 10 \times 90 = 900$<br>$10 \times 2 = 20 \times 47 = 940$<br>$10 \times 2 = 20 \times 6 = 120$<br>$900 + 940 + 120 = 1.960$ | 1.960  |
| 03 | ELÁSTICO PARA CABELO – TECIDO         | Material: tecido elástico, tipo Meia; sem partes metálicas; Diâmetro: 4 cm (sem esticar); Cores: diversas; <b>Pacote com no mínimo 50 unidades.</b>                                                                                                                            | PCT.              | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 1 pacote por mês para cada Unidade. 90 Creches Nossa Infância, 47 Nossa Infância e 6 Nossa Infância + = 143. Temos 11 meses letivos no ano.<br>$143 \times 11 = 1.573$                                                                                                            | 1.573  |
| 04 | ELÁSTICO PARA CABELO - SILICONE       | Material: silicone; Cor: sortida ou transparente; Tamanho: pequeno. <b>Pacote com no mínimo 100 unidades.</b>                                                                                                                                                                  | PCT.              | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 1 pacote por Unidade a cada dois meses. 90 Creches Nossa Infância, 47 Nossa Infância e 6 Nossa Infância + = 143. Temos 4 bimestres e 1 trimestre letivos no ano.<br>$143 \times 5 = 715$                                                                                          | 715    |
| 05 | TOUCA PARA BANHO INFANTIL             | Material: Plástico; <b>Dimensões aproximadas: 27 X 27 X 0,5 CM com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                                                                                                                    | UNID.             | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> Dos 21.010 alunos matriculados na Educação Infantil, 11.450 são atendidos integralmente, destes 8.697 são alunos a partir do G2. Cada criança receberá 2 toucas plásticas por ano.<br>$8.697 \times 2 = 17.394$                                                                   | 17.394 |
| 06 | ESCOVA INFANTIL PARA CABELO           | Escova infantil: Corpo material plástico e com design ergonômico o que facilita o encaixe na mão e proporciona mais conforto no manuseio; <b>Dimensões aproximadas do produto: 18cm x 8 cm x 4 cm (CxLxA), com ± 10% de tolerância;</b>                                        | UNID.             | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> Dos 8.697 alunos, há uma média de 5.250 alunos com cabelos crespos ou cacheados ou com muito volume, necessitando de uma escova específica para pentear. Cada aluno                                                                                                               | 5.250  |



|    |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|    |                                                                       | Cerdas: plásticas em diferentes alturas, que deslizam suavemente e reduzem a quebra dos fios.; Indicação: desembaraço e definição de cabelos crespos e cacheados, secos ou úmidos; Características adicionais: cabo anatômico/ergonômico, leve e fácil de manusear.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              | deverá receber 1 por ano. O número 5.250 representa a média da nossa necessidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| 07 | <b>LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL</b>                                      | Loção Hidratante Infantil, para todos os tipos de pele, inclusive sensíveis; Hidrata, protege e auxilia na prevenção do ressecamento da pele; Emulsão hidratante com agentes emolientes e umectantes (ex.: glicerina, óleos vegetais, manteigas vegetais), água purificada; Fórmula suave, não oleosa; Hipoalergênico; Sem parabenos, sem corantes; Dermatologicamente testada; Rápida absorção; Fragrância delicada e não agressiva; Produto específico para uso infantil e seguro para aplicação diária; Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem contendo 200ml, com ± 10% de tolerância.</b> | <b>UNID.</b> | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 1 Hidratante por aluno duas vezes por ano.<br>$8.697 \times 2 = 17.394$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>17.394</b>  |
| 08 | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG)</b> | Fraldas descartáveis infantis tamanho <b>Super Extragrande (XXG)</b> fralda descartável tamanho infantil super extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UNID.</b> | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> Quantidade relacionada a média de fraldas para uso dos alunos com porte corpóreo mais avantajado mediante pesquisa realizada com gestores = 718 alunos entre berçário, G1 e G2. Cada aluno usa uma média de 5 fraldas por dia por 200 dias letivos. $718 \times 5 \times 200 = 718.000$<br><br><b>Política de Educação em Tempo Integral:</b> Quantidade referente a 9 fraldas diária (3 estudantes diferentes, ou seja, 3 fraldas para cada ao dia) $9 \text{ fraldas} \times 200 \text{ dias letivos} = 1.800$<br><br><b>Total:</b> $718.000 + 1.800 = 719.800$ | <b>719.800</b> |
| 09 | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA GRANDE (EG/XG)</b>  | Fraldas descartáveis geriátricas tamanho <b>extragrande (EG/XG)</b> fralda descartável tamanho adulto extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UNID.</b> | <b>Política de Educação em Tempo Integral:</b> Quantidade para 1 estudante<br><br>$3 \text{ fraldas ao dia} \times 200 \text{ dias letivos} = 600 \text{ fraldas}$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>600</b>     |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3181-FA99-8967-2FAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF 102.XXX.XXX-26) em 15/10/2025 10:07:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 15/10/2025 16:45:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3181-FA99-8967-2FAC>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE de Petrolina/PE, reconhecendo a importância de assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, identificou como medida necessária e estratégica a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE** para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino. A disponibilização desses insumos não se restringe a uma dimensão assistencial, mas constitui instrumento pedagógico que fortalece a rotina educativa, promove a dignidade dos alunos e contribui diretamente para a qualidade do processo formativo.

**1.2.** Anualmente, a Secretaria já realiza a aquisição de materiais de higiene para os estudantes, garantindo o atendimento às necessidades básicas através do seu contrato vigente. Nesta contratação, o objetivo é ampliar a variedade de produtos oferecidos, incorporando itens específicos para cuidados com cabelos crespos, além de incluir novos produtos que atendam melhor às particularidades dos alunos. Além disso, está prevista a aquisição de fraldas em tamanhos maiores, visando atender casos específicos que demandam esse cuidado especial na rede municipal.

**1.3.** A disponibilização desses insumos vai além de uma ação assistencial, configurando-se como instrumento pedagógico que fortalece a rotina educativa, promove a dignidade dos alunos e contribui diretamente para a qualidade do processo formativo.



**1.4.** No âmbito da Educação Infantil, a necessidade de materiais como fraldas descartáveis, creme, escova para cabelo e toucas é ainda mais evidente, uma vez que muitas crianças dessa faixa etária demandam cuidados contínuos durante o período em que permanecem na escola. A provisão desses itens garante que os docentes possam desenvolver as atividades pedagógicas com maior tranquilidade, sem interrupções que prejudiquem a rotina da turma. Além disso, esses cuidados cotidianos estão vinculados ao desenvolvimento integral, contemplando aspectos de autonomia, autoestima e socialização, que são tão formativos quanto os conteúdos curriculares.

**1.5.** A ausência de materiais básicos compromete a rotina pedagógica, pois exige improvisos e pode sobrecarregar professoras e assistentes. Quando a escola dispõe dos insumos necessários, o tempo pedagógico é mais bem aproveitado, garantindo maior qualidade no processo de ensino-aprendizagem. Isso contribui também para o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, já que demonstra o compromisso da gestão municipal com a dignidade dos estudantes.

**1.6.** O Município de Petrolina/PE vem registrando expansão contínua no número de matrículas e de unidades escolares, o que amplia proporcionalmente a necessidade de materiais. A aquisição dos materiais de higiene garante padronização, economia de escala e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que todas as escolas, da sede e do interior, recebam os itens em quantidade e qualidade adequadas.

**1.7.** A contratação encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê o dever do Estado em assegurar acesso e permanência dos alunos em condições dignas; no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral como prioridade absoluta; e no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial, determinando que as escolas ofereçam condições adequadas de atendimento às demandas específicas de estudantes com deficiência.

**1.8.** Ressalte-se que a aquisição de materiais de higiene está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade, que busca assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Considerando que a ausência de condições básicas de higiene pode comprometer a frequência e a participação dos estudantes nas atividades escolares, a medida contribui para permanência e engajamento pleno dos alunos no ambiente educacional, promovendo um processo de aprendizagem inclusivo, seguro e digno

**1.9.** Além disso, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em sua Competência Geral nº 8, reforça a importância de conhecer, valorizar e cuidar da saúde física, colaborando para o

desenvolvimento integral dos estudantes e assegurando suporte contínuo durante a rotina escolar.

**1.10.** Ademais, a aquisição de materiais de higiene deve ocorrer de forma contínua, com fornecimento regular ao longo do tempo, tendo em vista a natureza permanente dessa demanda. Trata-se de insumos essenciais para o funcionamento cotidiano das unidades escolares, cuja ausência ou interrupção no fornecimento pode comprometer seriamente a efetividade das políticas públicas educacionais.

**1.10.1.** Esta contratação busca ampliar a variedade de produtos oferecidos, incorporando itens específicos para cuidados com cabelos crespos, além de incluir novos produtos que atendam melhor às particularidades dos alunos. Também está prevista a aquisição de fraldas em tamanhos maiores, de modo a atender casos específicos que demandam esse cuidado especial na rede municipal de ensino.

**1.10.2.** É inegável que se trata de produtos essenciais, uma vez que qualquer interrupção em seu fornecimento coloca em risco o atendimento adequado às crianças nas escolas. A rotina escolar depende diretamente da manutenção das condições de higiene dos alunos para garantir sua saúde. A descontinuidade nesse fornecimento compromete o bom funcionamento das atividades escolares, afeta a saúde e o bem-estar dos estudantes, e prejudica a eficiência da gestão pública, em desacordo com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

**1.10.3.** Por sua própria natureza, os materiais de higiene são demandados de forma recorrente e contínua, não se tratando de uma aquisição eventual ou pontual. Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório que assegure o fornecimento regular é medida imprescindível para garantir a continuidade do atendimento nas escolas e a correta aplicação dos recursos públicos.

**1.10.4.** Assim, a aquisição contínua de materiais de higiene configura-se como uma ação estratégica e essencial para assegurar condições dignas de permanência e desenvolvimento dos estudantes, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE com a inclusão, o bem-estar e a qualidade da educação ofertada na rede municipal de ensino.

**1.11.** Logo, visando cumprir a legislação e atender ao interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio dos instrumentos legais inerentes à aquisição de bens, materiais e serviços, necessita da contratação em tela, que se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

**2.1.** A aquisição está em consonância com o Plano Anual de Contratação Anual, publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

**Data da publicação no PNCP:** 10/10/2025

**Categoria no PCA:** Material

**ID do item no PCA:** 59

**ID da Classe/Grupo no PCA:** 867545 - Material de higiene e limpeza

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

**3.1.** Os bens devem ser fornecidos de acordo com as condições e especificações técnicas descritas na tabela constante no **subitem 6.4.** deste Estudo.

**3.2.** Os itens a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e nos regulamentos federais, estaduais e/ou municipais pertinentes. Devem observar, ainda, as normativas da **RESOLUÇÃO - RDC Nº 639, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis. E a **RESOLUÇÃO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis. É essencial que todos os itens estejam em conformidade com as normas estabelecidas para assegurar a saúde e o bem-estar dos estudantes.

**3.3.** O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades pertinentes ao objeto de licitação.

**3.4.** Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, necessitando os **Itens 01 e 07** serem dermatologicamente testados e indicados para o uso exclusivo de crianças, bem como os **Itens 08 e 09** devem ser isentos de potencial de irritação e sensibilização dérmica, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.



**3.5.** Os itens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constará a indicação de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**3.6.** O fornecimento será de acordo com a solicitação efetuada pela **SEDUCE**, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**. A entrega deverá ser realizada no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, na **Central de Distribuição** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Transnordestina, nº 430, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-750.

**3.7.** Para o fornecimento contínuo dos materiais de higiene, será exigida a logística abaixo:

**a)** A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Fornecimento e envia ao fornecedor para assinatura;

**b)** O fornecedor envia a SEDUCE a Ordem de Fornecimento assinada em prazo não superior a **02 (dois) dias**;

**c)** O fornecedor terá o prazo máximo de até **20 (vinte) dias** para realizar a entrega, após receber o pedido da Secretaria, de acordo com o item e a quantidade expressa na Ordem de Fornecimento;

**d)** O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega do item solicitado.

**3.8.** Havendo vício ou defeito de qualquer espécie, a reparação ou substituição do item recusado deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após notificação da SEDUCE.

**3.8.1.** Mesmo após entrega e recebimento do item pela contratante, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a CONTRATADA arcar com a reposição ou substituição do item.

**3.9.** O Fornecedor deverá entregar recipientes com selo de Identificação da Conformidade do produto de acordo com o que preconizam as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e as regulamentações da ANVISA.

**3.10.** O prazo de validade dos **MATERIAIS DE HIGIENE**, na data da entrega, não poderá ser inferior a **8 (oito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante de sua requalificação.

**3.11.** Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**3.12.** Podem participar do procedimento licitatório todas as Empresas habilitadas para o fornecimento dos insumos objeto deste ETP.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**4.1.** Considerando que a aquisição de materiais de higiene tem como objetivo assegurar condições adequadas de permanência, dignidade e bem-estar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, tanto na Primeira Infância quanto na Educação em Tempo Integral, foram realizadas pesquisas de mercado com base em contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas. O objetivo foi identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Pública.

**4.2.** Entretanto, em razão da natureza do objeto — **materiais de higiene** — não foram identificadas variações significativas na forma de execução por parte das empresas fornecedoras. Suas atividades concentram-se, essencialmente, no fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas exigidas e dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, não havendo margem relevante para personalizações, customizações ou aplicação de soluções inovadoras no processo de fornecimento.

**4.3.** A definição dos materiais de higiene a serem adquiridos foi pautada em critérios técnicos objetivos, levando-se em consideração aspectos como qualidade, segurança, adequação ao público infantil e disponibilidade no mercado. Tais itens são indispensáveis para assegurar não apenas o cuidado e a higiene dos estudantes, mas também para garantir um ambiente escolar inclusivo, saudável e propício ao aprendizado, em consonância com a BNCC e com a Política Nacional de Educação Especial.

**4.4.** Dessa forma, a aquisição dos materiais de higiene configura-se como a alternativa tecnicamente mais adequada, econômica e segura, uma vez que permite a padronização dos itens, assegura condições adequadas de uso nas escolas, proporciona maior controle da Administração sobre os bens adquiridos e elimina a necessidade de soluções improvisadas que poderiam comprometer a efetividade da política educacional. Isso garante o uso contínuo e eficiente dos materiais no cotidiano escolar.



**4.5.** Ressalta-se que essa aquisição atende à necessidade imediata de manutenção da infraestrutura de apoio ao processo pedagógico, contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas educativas, administrativas e de convivência escolar, em conformidade com os instrumentos legais e com as diretrizes da política educacional do município.

**4.6.** Ademais, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens solicitados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, não se tratando de demanda exclusiva ou incomum no mercado.

**4.7.** Em observância ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que **não se identificaram alternativas distintas de fornecimento** capazes de atender à demanda deste estudo. Por se tratar de bens de consumo, utilizados de forma contínua no ambiente escolar, inexistente a possibilidade de substituição por outras soluções técnicas ou operacionais que sejam mais vantajosas. Nesse sentido, a aquisição direta permanece como a solução mais adequada e eficiente para os fins administrativos pretendidos, assegurando regularidade, economicidade e efetividade na entrega dos materiais às unidades escolares.

**4.8.** Assim, a variação entre contratações anteriores se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

**4.9.** Por fim, a aquisição de materiais de higiene enquadra-se como bem **comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, podem ser contratados mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**5.1.** Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE** destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, com a finalidade de assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente da Primeira Infância e do Ensino em Tempo Integral.

**5.2.** A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O

prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, na forma artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.3.** Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este objeto.

**5.4.** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou se estes não obedecerem rigorosamente às exigências do presente estudo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante.

**5.5.** A contratada assegurará, como prazo de garantia contratual do objeto, o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além disso, a contratada fica obrigada a reparar os prejuízos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos materiais ou de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem.

**5.5.1** Durante o período de garantia dos itens, o fornecedor será responsável por todas as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, embalagem ou armazenamento, além de outros eventos nos quais a contratante não tenha concorrido, conforme prazo previsto no **subitem 3.8**.

**5.6.** A contratada deverá ainda prestar todo o suporte necessário à contratante durante o período de garantia, incluindo orientação técnica sobre o uso correto dos produtos e providências imediatas em caso de não conformidade, visando mitigar prejuízos operacionais às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

**6.1.** O quantitativo dos materiais de higiene foi definido a partir de levantamento técnico realizado junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, considerando tanto as turmas de Tempo Integral quanto as turmas da Primeira Infância. A análise buscou identificar as necessidades reais de cada unidade, contemplando fatores como número de estudantes, características etárias, necessidades específicas de cuidados pessoais e o tempo médio de permanência dos alunos na escola, que pode chegar a nove horas diárias em regime de tempo integral.



**6.2.** No caso das fraldas descartáveis, a estimativa de consumo considerou o número de estudantes que necessitam do item, associado à idade, ao tempo de permanência na escola e às necessidades relacionadas à saúde ou deficiência. Foram planejadas múltiplas trocas ao longo dos 200 dias letivos, garantindo o atendimento contínuo e evitando desabastecimento, interrupções na rotina escolar ou prejuízos ao conforto e à dignidade dos alunos. Essa abordagem permite que as unidades escolares contem com estoque suficiente para atender integralmente à demanda, mantendo a regularidade no fornecimento e a qualidade do serviço educacional.

**6.3.** Para os demais materiais de higiene, a projeção de consumo considerou o perfil das crianças atendidas, que demandam cuidados específicos em função da faixa etária, o porte e a infraestrutura das unidades escolares, a expansão da rede municipal, que registra crescimento contínuo de matrículas, bem como a experiência de consumo observada em processos anteriores. Esses elementos permitiram dimensionar de forma precisa a quantidade necessária, assegurando que todos os itens estejam disponíveis ao longo do ano letivo, promovendo o uso racional dos recursos públicos e prevenindo situações de desabastecimento.

**6.4.** A memória de cálculo detalhada dos itens está inserida no **ANEXO ÚNICO** deste documento.

**6.5.** Segue tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

| Nº | ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | CATMAT /CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD.  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------|------------|---------------|
| 01 | CREME DE PENTEAR PARA CABELOS CRESPOS | Tipo: sem enxágue; Indicação: Cabelos Crespos e Cacheados; com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula e ph neutro; não irrita os olhos das crianças; testado dermatologicamente; Cheirinho suave. Embalagem com aproximadamente 300ml, com ± 10% de tolerância. | 627892         | UNID              | 6.292 | R\$ 15,16  | R\$ 95.386,72 |
| 02 | BORRIFADOR MANUAL (SPRAY)             | Material: plástico resistente; com válvula de segurança; com bico ajustável; Livre de BPA; Capacidade: 300 ml, com ± 10% de tolerância.;                                                                                                                                | 307885         | UNID              | 1.960 | R\$ 10,47  | R\$ 20.521,20 |
| 03 | ELÁSTICO PARA CABELO – TECIDO         | Material: tecido elástico, tipo Meia; sem partes metálicas; Diâmetro: 4 cm (sem esticar); Cores:                                                                                                                                                                        | 401243         | PACT              | 1.573 | R\$ 12,29  | R\$ 19.332,17 |



|    |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |      |        |           |                |
|----|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------|-----------|----------------|
|    |                                                | diversas; <b>Pacote com no mínimo 50 unidades.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |        |           |                |
| 04 | <b>ELÁSTICO<br/>PARA CABELO<br/>- SILICONE</b> | Material: silicone; Cor: sortida ou transparente; Tamanho: pequeno. <b>Pacote com no mínimo 100 unidades.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 401243 | PACT | 715    | R\$ 4,98  | R\$ 3.560,70   |
| 05 | <b>TOUCA PARA<br/>BANHO<br/>INFANTIL</b>       | Material: Plástico; <b>Dimensões aproximadas: 27 X 27 X 0,5 CM com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 224784 | UNID | 17.394 | R\$ 6,35  | R\$ 110.451,90 |
| 06 | <b>ESCOVA<br/>INFANTIL<br/>PARA CABELO</b>     | Escova infantil: Corpo material plástico e com design ergonômico o que facilita o encaixe na mão e proporciona mais conforto no manuseio; <b>Dimensões aproximadas do produto: 18cm x 8 cm x 4 cm (CxLxA), com ± 10% de tolerância;</b> Cerdas: plásticas em diferentes alturas, que deslizam suavemente e reduzem a quebra dos fios.; Indicação: desembaraço e definição de cabelos crespos e cacheados, secos ou úmidos; Características adicionais: cabo anatômico/ergonômico, leve e fácil de manusear.                                                                                            | 627852 | UNID | 5.250  | R\$ 21,68 | R\$ 113.820,00 |
| 07 | <b>LOÇÃO<br/>HIDRATANTE<br/>INFANTIL</b>       | Loção Hidratante Infantil, para todos os tipos de pele, inclusive sensíveis; Hidrata, protege e auxilia na prevenção do ressecamento da pele; Emulsão hidratante com agentes emolientes e umectantes (ex.: glicerina, óleos vegetais, manteigas vegetais), água purificada; Fórmula suave, não oleosa; Hipoalergênico; Sem parabenos, sem corantes; Dermatologicamente testada; Rápida absorção; Fragrância delicada e não agressiva; Produto específico para uso infantil e seguro para aplicação diária; Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem contendo</b> | 478492 | UNID | 17.394 | R\$ 24,91 | R\$ 433.284,54 |

Assinado por 5 pessoas: FLÁVIO PEREIRA GOMES, DAVI DE CASTRO RODRIGUES, JULIA BATATINHA DA SILVA ALVES, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e VANUZIA PEREIRA DE MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9D27-9212-FD0A-5743> e informe o código 9D27-9212-FD0A-5743



|                    |                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |         |          |                         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---------|----------|-------------------------|
|                    |                                                                                          | 200ml, com $\pm$ 10% de tolerância.                                                                                                                                                                                                                                                            |        |      |         |          |                         |
| 08                 | <b>FRALDAS<br/>DESCARTÁVEIS<br/>INFANTIS<br/>TAMANHO<br/>SUPER<br/>EXTRAGRANDE (XXG)</b> | Fraldas descartáveis infantis tamanho <b>Super Extragrande (XXG)</b> fralda descartável tamanho infantil super extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento. | 616005 | UNID | 719.800 | R\$ 0,98 | R\$ 705.404,00          |
| 09                 | <b>FRALDAS<br/>DESCARTÁVEIS<br/>GERIÁTRICAS<br/>TAMANHO<br/>EXTRAGRANDE (EG/XG)</b>      | Fraldas descartáveis geriátricas tamanho <b>extragrande (EG/XG)</b> fralda descartável tamanho adulto extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento.          | 616014 | UNID | 600     | R\$ 1,59 | R\$ 954,00              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |      |         |          | <b>R\$ 1.502.715,23</b> |

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

**7.1.** O custo estimado preliminar da contratação é de **R\$ 1.502.715,23 (Um milhão, quinhentos e dois mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos)**.

**7.2.** Essa estimativa preliminar do preço para a futura contratação foi realizada com base nos parâmetros da IN CGM nº 003/2022, com vistas à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

**7.3.** Assim, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



**7.4.** A pesquisa foi realizada na plataforma Banco de Preços, utilizando os valores oriundos de duas ou mais fontes de pesquisa, sendo priorizados aqueles encontrados no Inciso I (Compras Governamentais) e Inciso II (Outros Entes Públicos) de acordo com o Artigo 5º, §1, da IN CGM 003/2022.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**8.1.** A classificação do certame será realizada por **ITEM**, considerando que o objeto é divisível, sem causar prejuízo à solução como um todo ou comprometer a economia de escala. Essa abordagem demonstra ser técnica e economicamente viável. Além disso, o parcelamento do objeto busca fomentar a ampla participação de licitantes, permitindo a contratação de diferentes empresas, o que promove a competitividade e atende aos princípios da eficiência e isonomia no processo licitatório.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**9.1.** Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta contratação que venham a interferir no seu planejamento.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**10.1.** A aquisição de materiais de higiene tem como principal objetivo assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE possam frequentar a escola ao longo de todo o calendário letivo com dignidade, conforto e segurança. Com a disponibilidade contínua desses itens, pretende-se prevenir situações de constrangimento ou desconforto que possam comprometer a participação dos alunos nas atividades educacionais, contribuindo para a permanência escolar e reduzindo o risco de evasão, especialmente entre os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**10.2.** Além do impacto direto sobre a presença e a participação, o fornecimento regular de materiais de higiene contribui para o desenvolvimento de hábitos de autocuidado, responsabilidade pessoal e organização entre os alunos. A prática diária do cuidado com o corpo e a higiene individual reforça valores essenciais para a formação integral, promovendo autoestima, autonomia e respeito à própria dignidade. Dessa forma, o processo educativo ultrapassa o aspecto acadêmico e integra dimensões sociais e formativas, preparando as crianças e adolescentes para práticas de cuidado e convivência responsáveis.

**10.3.** A medida também tem efeitos pedagógicos e administrativos importantes: fortalece a inclusão e a equidade dentro do ambiente escolar, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas condições pessoais ou familiares, tenham acesso igualitário a itens essenciais. O fornecimento contínuo e planejado assegura que a rotina escolar transcorra de maneira organizada, reduzindo interrupções e promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos, com melhor aproveitamento do planejamento centralizado, controle de estoque, redução de desperdícios e fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**11.1.** Para esta aquisição, a equipe técnica entende que não há necessidade de se adotar providências prévias à celebração do contrato.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

**12.1.** Os materiais de higiene previstos nesse processo apresentam considerável impacto ambiental, a depender do modo como forem descartados, por apresentarem embalagens de plástico. Logo, a má gestão do plástico é uma ameaça cada vez mais reconhecida para a vida selvagem em terra e no mar, para a saúde ambiental global e para os meios de subsistência humanos.



**12.2.** Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, os bens devem ser, preferencialmente:

- I. constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- III. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**12.3.** O fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

- I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e
- IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

**13.1.** Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE**, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, considerando a necessidade de garantir permanência, bem-estar e participação efetiva dos estudantes nas atividades escolares, assim como a adequação legal e pedagógica do objeto a ser licitado.

Assim, a equipe de planejamento **DECLARA** que a presente contratação é **VIÁVEL**.

Petrolina, 14 de outubro de 2025.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por **DAVI DE CASTRO RODRIGUES**, Diretor de Planejamento (Portaria nº 0179/2025) e por **FLÁVIO PEREIRA GOMES**, Gerente de Planejamento (Portaria nº 03268/2025).

*(assinado eletronicamente)*

**DAVI DE CASTRO RODRIGUES**

Diretor de Planejamento

Portaria nº 0179/2025

*(assinado eletronicamente)*

**FLÁVIO PEREIRA GOMES**

Gerente de Planejamento

Portaria nº 03268/2025

**POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO** são as responsáveis pela solicitação de contratação do objeto, especialmente, pelas especificações, descrição da necessidade, requisitos da contratação, estimativa das quantidades, levantamento de mercado e viabilidade da contratação.

*(assinado eletronicamente)*

**POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO**

Secretária Executiva de Primeira Infância

Portaria nº 0203/2025

*(assinado eletronicamente)*

**VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO**

Secretária Executiva da Política de Educação em Tempo Integral

Portaria nº 0201/2025

**JULIA BATATINHA DA SILVA ALVES** é responsável pela estimativa do preço da contratação, com base na escolha da solução indicada pela área técnica competente.

*(assinado eletronicamente)*

**JULIA BATATINHA DA SILVA ALVES**

Gerente

Portaria nº 01844/2025



ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Nº | ITEM                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE<br>E DE<br>MEDIDA | MEMÓRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTD.          |
|----|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | CREME DE<br>PENTEAR<br>PARA<br>CABELO<br>CREPOS | Tipo: sem enxágue; Indicação: Cabelos Crespos e Cacheados; com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula e ph neutro; não irrita os olhos das crianças; testado dermatologicamente; Cheirinho suave. <b>Embalagem com aproximadamente 300ml, com ± 10% de tolerância.</b> | UNID<br>.                 | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 4 Cremes por Unidade, por mês, sendo 1 creme por semana, por 11 meses que é o quantitativo de meses que possuem dias letivos.<br>$4 \times 143 = 572 \times 11 = 6.292$                                                                                                           | <b>6.292</b>  |
| 02 | BORRIFADOR<br>MANUAL<br>(SPRAY)                 | Material: plástico resistente; com válvula de segurança; com bico ajustável; Livre de BPA; <b>Capacidade: 300 ml, com ± 10% de tolerância.;</b>                                                                                                                                | UNID<br>.                 | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 5 Borrifadores por Creche Nossa Infância duas vezes ao ano; 10 Borrifadores por Nossa Infância e Nossa Infância + duas vezes ao ano;<br>$5 \times 2 = 10 \times 90 = 900$<br>$10 \times 2 = 20 \times 47 = 940$<br>$10 \times 2 = 20 \times 6 = 120$<br>$900 + 940 + 120 = 1.960$ | <b>1.960</b>  |
| 03 | ELÁSTICO<br>PARA CABELO<br>- TECIDO             | Material: tecido elástico, tipo Meia; sem partes metálicas; Diâmetro: 4 cm (sem esticar); Cores: diversas; <b>Pacote com no mínimo 50 unidades.</b>                                                                                                                            | PCT.                      | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 1 pacote por mês para cada Unidade. 90 Creches Nossa Infância, 47 Nossa Infância e 6 Nossa Infância + = 143. Temos 11 meses letivos no ano.<br>$143 \times 11 = 1.573$                                                                                                            | <b>1.573</b>  |
| 04 | ELÁSTICO<br>PARA CABELO<br>- SILICONE           | Material: silicone; Cor: sortida ou transparente; Tamanho: pequeno. <b>Pacote com no mínimo 100 unidades.</b>                                                                                                                                                                  | PCT.                      | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 1 pacote por Unidade a cada dois meses. 90 Creches Nossa Infância, 47 Nossa Infância e 6 Nossa Infância + = 143. Temos 4 bimestres e 1 trimestre letivos no ano.<br>$143 \times 5 = 715$                                                                                          | <b>715</b>    |
| 05 | TOUCA PARA<br>BANHO<br>INFANTIL                 | Material: Plástico; <b>Dimensões aproximadas: 27 X 27 X 0,5 CM com ± 10% de tolerância.</b>                                                                                                                                                                                    | UNID<br>.                 | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> Dos 21.010 alunos matriculados na Educação Infantil, 11.450 são atendidos integralmente, destes 8.697 são alunos a partir do G2. Cada criança receberá 2 toucas plásticas por ano.<br>$8.697 \times 2 = 17.394$                                                                   | <b>17.394</b> |
| 06 | ESCOVA<br>INFANTIL<br>PARA CABELO               | Escova infantil: Corpo material plástico e com design ergonômico o que facilita o encaixe na mão e proporciona mais conforto no manuseio; <b>Dimensões</b>                                                                                                                     | UNID<br>.                 | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> Dos 8.697 alunos, há uma média de 5.250 alunos com cabelos crespos ou cacheados ou com muito volume, necessitando de uma escova                                                                                                                                                   | <b>5.250</b>  |





|    |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|    |                                                                       | <b>aproximadas do produto: 18cm x 8 cm x 4 cm (CxLxA), com ± 10% de tolerância;</b> Cerdas: plásticas em diferentes alturas, que deslizam suavemente e reduzem a quebra dos fios.; Indicação: desembaraço e definição de cabelos crespos e cacheados, secos ou úmidos; Características adicionais: cabo anatômico/ergonômico, leve e fácil de manusear.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  | específica para pentear. Cada aluno deverá receber 1 por ano. O número 5.250 representa a média da nossa necessidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 07 | <b>LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL</b>                                      | Loção Hidratante Infantil, para todos os tipos de pele, inclusive sensíveis; Hidrata, protege e auxilia na prevenção do ressecamento da pele; Emulsão hidratante com agentes emolientes e umectantes (ex.: glicerina, óleos vegetais, manteigas vegetais), água purificada; Fórmula suave, não oleosa; Hipoalergênico; Sem parabenos, sem corantes; Dermatologicamente testada; Rápida absorção; Fragrância delicada e não agressiva; Produto específico para uso infantil e seguro para aplicação diária; Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Embalagem contendo 200ml, com ± 10% de tolerância.</b> | <b>UNID</b><br>. | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> 1<br>Hidratante por aluno duas vezes por ano. 8.697<br>$x 2 = 17.394$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>17.394</b>  |
| 08 | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG)</b> | Fraldas descartáveis infantis tamanho <b>Super Extragrande (XXG)</b> fralda descartável tamanho infantil super extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UNID</b><br>. | <b>PRIMEIRA INFÂNCIA:</b> Quantidade relacionada a média de fraldas para uso dos alunos com porte corpóreo mais avantajado mediante pesquisa realizada com gestores = 718 alunos entre berçário, G1 e G2. Cada aluno usa uma média de 5 fraldas por dia por 200 dias letivos. $718 \times 5 \times 200 = 718.000$<br><b>Política de Educação em Tempo Integral:</b> Quantidade referente a 9 fraldas diária (3 estudantes diferentes, ou seja, 3 fraldas para cada ao dia) $9 \text{ fraldas} \times 200 \text{ dias letivos} = 1.800$<br><b>Total:</b> $718.000 + 1.800 = 719.800$ | <b>719.800</b> |
| 09 | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO</b>                       | Fraldas descartáveis geriátricas tamanho <b>extragrande (EG/XG)</b> fralda descartável tamanho adulto extragrande. Com fixação por tiras ajustáveis e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UNID</b><br>. | <b>Política de Educação em Tempo Integral:</b> Quantidade para 1 estudante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>600</b>     |

Assinado por 5 pessoas: FLÁVIO PEREIRA GOMES, DAVI DE CASTRO RODRIGUES, JULIA BATATINHA DA SILVA ALVES, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e VANUZIA PEREIRA DE MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9D27-9212-FD0A-5743>



|  |                                     |                                                                                                                                 |  |                                                             |  |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|--|
|  | <b>EXTRA<br/>GRANDE<br/>(EG/XG)</b> | reposicionáveis, em material de tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável e barreira antivazamento. |  | 3 fraldas ao dia x 200 dias letivos<br><b>= 600 fraldas</b> |  |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|--|





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D27-9212-FD0A-5743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO PEREIRA GOMES (CPF 709.XXX.XXX-03) em 14/10/2025 14:59:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAVI DE CASTRO RODRIGUES (CPF 709.XXX.XXX-30) em 14/10/2025 15:05:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIA BATATINHA DA SILVA ALVES (CPF 072.XXX.XXX-69) em 14/10/2025 15:05:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO (CPF 011.XXX.XXX-06) em 14/10/2025 15:13:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 14/10/2025 15:59:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9D27-9212-FD0A-5743>